



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI N° 1.180/2012

INSTITUI O HINO OFICIAL DE GUIMARÃIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Hino Oficial do Município de Guimarães, instituído como símbolo municipal no inciso III, do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A letra e música do Hino Oficial do Município de Guimarães consignadas respectivamente nos Anexos I e II dessa Lei, são de autoria de Alberto Barbosa da Silveira.

Art. 3º O Hino Oficial do Município de Guimarães, será executado obrigatoriamente:

I – Nas cerimônias oficiais do Município.

II – Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais.

§1º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Guimarães deverá ser executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Guimarães, todos devem manter atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§3º - Não será permitida a execução do Hino Oficial do Município de Guimarães, com arranjos artísticos instrumentais e acordes diversos da música constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Guimarães, no Gabinete de cada uma das Secretarias Municipais e na

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

Câmara Municipal, um exemplar-padrão de gravação digitalizada em Compact Disc (CD), acompanhada de uma cópia da Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Guimarães.

Art. 5º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial de Guimarães somente poderão ser distribuídos gratuitamente, sendo que nos mesmos devem constar na capa do CD ou no corpo do material impresso, o nome do autor, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 6º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação do Hino Oficial do Município de Guimarães em todas as unidades de ensino da rede municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 25 de junho de 2012.


João Batista Bernardes
Prefeito em exercício

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no placard
da Prefeitura Municipal nesta data
Guimarães, 26 de 06 2012